LEI N. 6.387 / 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 - Manutenção Sistema Limpeza Urbana
3390.30.00 - Material de Consumo
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 400.000,00**

TOTAL **R$ 400.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.205 - Construção e/ou Melhorias de Edificações Administrativas do DEMSUR
4490.51.00 - Obras e Instalações
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 400.000,00**

TOTAL **R$ 400.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Maio de 2022.

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.05.25 13:30:18 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé